

LEI Nº 260

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, BEM COMO, A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

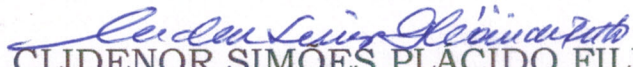
Art. 1º - Os subsídios do **Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores**, para a Legislatura que se inicia **em 1º de janeiro de 2005** é fixado nos quantitativos abaixo especificados:

Prefeito Municipal - Subsídio	R\$ 8.000,00
Vice-Prefeito - Subsídio	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal - Subsídio	R\$ 2.500,00
Presidente da Câmara - Subsídio	R\$ 2.500,00
Vereadores até	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior poderão sofrer reajustes, com base na variação do **INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, ou outro **índice que o substituir**, desde que haja excesso de arrecadação nos exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2005**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 30 de setembro de 2004.


Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL